



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 001/2017

MATÉRIA: EMENTA: "CONCEDE REAJUSTE E EFETUA REVISÃO ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDINHA/RS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 001/2017

AUTOR: Poder Legislativo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Legislativo Municipal, visando à concessão de reajuste no percentual de 8,64% (oito vírgula sessenta e quatro por cento) para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER

Preambularmente, importa destacar que o presente projeto vem acompanhado de estudo do impacto financeiro, o qual da conta de que o valor concedido não ultrapassa os limites legais.

Dito isso, a declaração de constitucionalidade do projeto se impõe.

Com efeito, a iniciativa é do Poder Legislativo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Da mesma forma, o presente projeto de Lei encontra supedâneo jurídico no artigo 37, inciso X, da Carta Magna. Ainda, o valor ofertado pelo Legislativo não se mostra excessivo, muito pelo contrário, sequer acompanha a inflação anual, estando em harmonia com a Legislação vigente.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 23 de janeiro de 2017.


Adão Domingos de Souza


Renato Luiz Zanatta

Ramon Gasparetto


Adair Antônio Menin

Sérgio Antônio Fortes da Silva


**Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico**